

## EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SEÇÃO DE ESTUDOS, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISAS (SEAP) DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Interna Nº 008 de 1º de março de 2019, comunica instauração do Processo Eleitoral da Seção de Estudos, Aperfeiçoamento e Pesquisa (SEAP), dando início ao período de inscrição de chapas. Diante disso, CONVOCA todos os servidores ativos das áreas de saúde e administrativa do Hospital, incluindo os residentes e os servidores cedidos de outros órgãos públicos, para participar e votar na eleição direta, a fim de renovar os mandatos dos membros da Diretoria Executiva da SEAP/HGF.

### DA ELEIÇÃO

Art. 1º – Serão eleitos:

- a) Presidente
- b) Secretário
- c) Tesoureiro

Parágrafo Único: o mandato terá duração de 03 (três) anos.

Art. 2º – O voto é secreto, direto e intransferível, sendo exercido somente:

- a) Pelos servidores ativos com vínculo SESA e Ministério da Saúde das áreas da saúde e administrativa do hospital;
- b) Pelos servidores cedidos de outros órgãos públicos e que estejam a disposição do HGF;
- c) Pelos residentes.

Art. 3º - Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão realizados mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por todos os membros concorrentes ao pleito, protocolado na Direção Geral/HGF, no período de 06 à 20 de março de 2019, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos), acompanhado dos documentos originais ou fotocópias autenticadas de RG, CPF e matrícula.

§ 1 – As inscrições só serão aceitas pessoalmente.

§ 2 – Não serão recebidos e nem protocolados os pedidos de inscrições de chapas desacompanhadas da integralidade da documentação exigida. O resultado do deferimento de pedido ocorrerá dia 21 de março de 2019.

Art. 4º - A eleição será realizada no dia 1 de abril de 2019, no período de 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos).

Art. 5º - No dia da eleição deverá o eleitor comparecer ao Mini auditório Antero Ferreira, apresentando-se à mesa eleitoral instalada, portando documento de identificação com foto.

§ 1 – No ato da votação o funcionário receberá a cédula após a assinatura de folha de votação e então se dirigirá a cabine eleitoral para efetuar seu voto.

§ 2 – É proibido riscar, rasurar ou qualquer tipo de identificação na cédula eleitoral e em caso de descumprimento a cédula será invalidada.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - A comissão eleitoral será composta por 05 (cinco) membros:

- a) Elliciane Oliveira da Costa Paixão
- b) Maria das Graças Moreira Lima
- c) Mônica Medeiros de Vasconcelos
- d) Vasco Pinheiro Diógenes Bastos
- e) Elenir Pereira da Silva

Parágrafo Único: De acordo com a Portaria Interna nº 008 de 01 de março de 2019, os trabalhos do processo eleitoral ficarão sob responsabilidade de ELLICIANE OLIVEIRA DA COSTA PAIXÃO, Presidente da Comissão Eleitoral e mais 04 (quatro) mesários que se revezarão durante o pleito.

Art. 7º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Reger todos os atos administrativos relativos ao pleito, inclusive a organização e fiscalização dos trabalhos no dia da eleição;
- b) Proceder a imediata apuração e divulgação do resultado final, sendo certificados todos os atos, por meio de ata própria.

#### DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º - A impugnação deverá ser entregue de forma escrita e fundamentada, até dia 22 de março de 2019.

§ 1 – As impugnações serão entregues no mesmo local de inscrição.

Art. 9º - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo párea interposição de impugnação da chapa ou candidato individualmente, o representante da chapa ou candidatos deverão comparecer à Direção Geral/HGF, onde deverão requerer a certidão da existência de impugnação, dando-se por intimados da mesma.

Art. 10º - No caso de impugnação, a Direção Geral/HGF fornecerá fotocópias do termo e documentos acostados para apresentação de defesa ou, facultativamente, uma única vez, de pedido de substituição de candidatos impugnados até o dia 25 de março de 2019.

Parágrafo Único: As impugnações serão julgadas de plano pela Comissão Eleitoral juntamente com a Direção Geral.

#### DA INELEGIBILIDADE

Art. 11º - São inelegíveis os candidatos que tenham sido julgados, sentenciados em decisão transitada em julgado, pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, assim também, como os servidores considerados culpados em sindicância e processos administrativos disciplinares.

Art. 12º - A probidade administrativa é requisito fundamental para a inscrição dos candidatos, entendendo-se por probidade a honradez, a integridade de caráter, a honestidade e o pundonor, além da observância do art. 191 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará.

#### APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º - Em caso de empate serão avaliados os dados dos presidentes de ambas as chapas que atingiram a mesma totalidade de votos, sendo proclamado vencedor, aquele que atender a maior permanência no Serviço público com lotação nesta instituição.

#### DA POSSE

Art. 14º - A posse dos eleitos será realizada após 10 (dez) dias de proclamado o vencedor, em local e horário a serem divulgados.

Art. 15º - As dúvidas, omissões e modificações que possam existir serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 06 de março de 2019.

---

Elliciane Oliveira da Costa Paixão

---

Maria das Graças Moreira Lima

---

Mônica Medeiros de Vasconcelos

---

Vasco Pinheiro Diógenes Bastos

---

Elenir Pereira da Silva

